



ANEXO X - INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º xx /2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023

PROCESSO N.º 091/2023

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA E A EMPRESA _____.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXX, com sede nesta cidade, à **Rua, XXX**, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr.**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º **XXXX** e do CPF/MF n.º **XXX**, e pelo Secretário Municipal de Obras, **Sr.**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º **XXXXXXXXXX-6** SSP/SP e do CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **xxxxxxxxxxxxxxxx** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **xxxxx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **xxxxx**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º **xxxxxx** e do CPF sob o n.º **xxxxxxxxxx** têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do **Pregão Presencial n.º 24/2023** e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REORDENAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; LOCAÇÃO DE ATIVOS DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E GESTÃO INTELIGENTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUE DEVERÃO SER INSTALADOS COM REVERSÃO AO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO TÉRMINO DO CONTRATO, conforme especificações descritas no Edital do Pregão Presencial n.º 24/**2023**.

Constituem o presente documento os anexos:

—

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – CEP 14.730-000



ANEXO A - Em caso de Consórcio, Constituição da SPE – Sociedade de Propósito Específico;

ANEXO B --Cronograma físico-financeiro;

ANEXO C - Indicação do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxx)**, que correrá pela dotação orçamentária abaixo conforme distribuído no Cronograma Físico-Financeiro.

O valor estimado acima poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviços, conforme **artigo 124, I, alínea B**, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

A respectiva Contratação será atendida pela seguinte dotação, constante do orçamento vigente, de acordo com o Cronograma abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
020800.15.451.0039.2082-3.3.90.39-250

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em conformidade como **Termo de Referência, Projeto Básico e Caderno Técnico**, anexo ao Edital referente ao Pregão Presencial de nº 24/2023.

Iniciar os serviços contratados conforme definição na Ordem de Serviço.



Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem de sua qualificação técnica descritas no Edital do **Pregão Presencial nº 24/2023**, durante toda a execução do contrato;

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação na licitação.

A **CONTRATADA** deverá operacionalizar os procedimentos previstos nos Anexos do Edital, com a participação da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA -DA MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para garantir o pagamento dos valores pactuados nesse **CONTRATO** à **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá estabelecer conta específica em banco de sua preferência para os recebimento da **CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP (Conta exclusiva)**, arrecadados pela **CONCESSIONÁRIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**, na forma estabelecida nas cláusulas que seguem abaixo.

Para fiscalização, acompanhamento e questionamentos dos valores recebidos via CIP em conta específica.

É FACULTADA À **CONTRATADA**, A UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO INSTRUMENTO DE GARANTIA, EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES, PARA A OBTENÇÃO DE CRÉDITO A SER UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA O OBJETO A QUE ESTE SE REFERE.

A **CONTRATADA** colocará à disposição da **CONTRATANTE** os seguintes instrumentos:

- Relatório mensal sobre os resultados da execução dos serviços;



- Acesso dos representantes da **CONTRATANTE** para verificar, em campo ou por consulta, os documentos técnicos e se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato.

4.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente serão medidos os materiais e serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

A **CONTRATANTE** elaborará a medição dos serviços executados baseada nas disposições contidas no Projeto Básico, adotando os seguintes procedimentos básicos:

4.2 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

Os dados de utilização de equipes e materiais do Serviço serão consolidados no período de 1 a 30/31 de cada mês, do primeiro ao sexto mês do Contrato, quando serão consolidados os serviços realizados do primeiro dia do Contrato até o dia 30/31, estabelecendo o valor mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** durante o período de 114 meses consecutivos. Assim, para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**, tanto de utilização de equipes como de fornecimentos de materiais.

O valor da medição será obtido mediante a aplicação dos preços unitários, mensais da locação, constantes na Planilha de Orçamento, integrante do Contrato, as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

Para efeito da elaboração do Boletim de Medição para faturamento, aos créditos de todos os serviços realizados, serão abatidos todos os valores correspondentes às eventuais penalidades, sendo aprovado o valor líquido dessa soma.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – CEP 14.730-000



Ao final do processo, representantes da Secretaria de Serviços Públicos, atestarão os dados de execução dos serviços, nos boletins e enviarão ao setor competente para o pagamento.

Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações, todos devidamente atestados pelo fiscal da **CONTRATANTE**:

- Modalidade e o Número da Licitação
- Número do Contrato
- Objeto do Contrato
- Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- Número do Boletim de Medição.

A **CONTA ESPECÍFICA**: conta corrente de titularidade da **CONTRATANTE**, mantida no de sua escolha [xxxxxxx], na agência nº __, sob o nº __, utilizada para centralizar os recebimentos da **CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU COMPLEMENTAR NA HIPÓTESE DA CIP SER INSUFICIENTE FACE À OBRIGAÇÃO MENSAL DE PAGAMENTO**, cujo fluxo mensal de recursos deve equivaler a no mínimo 3x vezes do valor do **DOCUMENTO DE COBRANÇA** com vencimento no mês em referência.

Caso os recursos da CIP não sejam suficientes para satisfazer o pagamento do **CONTRATO**, a **CONTA ESPECÍFICA** será integralizada por recursos oriundos de outras receitas orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS CONTRATUAIS



O prazo de execução da modernização de todo o parque de iluminação será de até 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) meses, compreendendo 6 (meses) de implantação e 114 (cento e quatorze) meses de locação dos ativos e manutenção do parque, tempo necessário para amortização do investimento a ser realizado pela **CONTRATADA**, com a modernização do PI de Monte Azul Paulista/SP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A Empresa **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

A Empresa **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à segurança do trabalho e da própria execução dos serviços, informando à Fiscalização sobre casos de infração, notadamente sobre o caso de descumprimentos das programações de trabalho, dos controles dos estoques de materiais e das condições e uso dos equipamentos de segurança, tanto individuais quanto coletivos.

A Empresa **CONTRATADA**, ou os seus representantes e/ou os seus responsáveis técnicos terão a obrigação de estar presentes no escritório da **CONTRATANTE** ou em campo, sempre que convocados, cada vez que isso seja necessário.

São obrigações da Empresa **CONTRATADA**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – CEP 14.730-000



- Cumprir fielmente o estabelecido neste Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários;
- Observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da Companhia Energética de Energia Local;
- Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;
- Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART;
- Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- Dar integral cumprimento às especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como em sua Proposta e ao Processo Administrativo que originou o Contrato, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;
 - Responsabilizar-se:
- Por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – CEP 14.730-000



- Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações aos bens públicos, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da **CONTRATADA**, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Doação/Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- Pela correção dos defeitos notificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** terá 3 (três) dias úteis para as respectivas correções, quando outro prazo não for assinalado;
- Refazer os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não atendam às especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes:
- O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no Artigo 68 da Lei nº 14.133/21, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela **CONTRATANTE**;
- Indicar representante aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da **CONTRATANTE**;
- Responder, durante o prazo de locação, pela qualidade do objeto contratado, após a assinatura do Termo de Doação/Recebimento



Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto, salvo em caso de produtos que tenham sua garantia superior por força do ato convocatório e/ou leis vigentes;

- Responsabilizar-se por cumprir às normas legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das medidas e normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Responsabilizar-se para que as equipes em serviço permaneçam durante o horário de trabalho com fardamento completo, crachá, todos os equipamentos de segurança (EPI e EPC), materiais e ferramentas necessários ao desempenho das tarefas, levando em consideração as Especificações Técnicas e necessárias para o Plano de Segurança (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- Responsabilizar-se pelo transporte entre as instalações da **CONTRATADA** e as frentes de serviço (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- Todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem ônus para a Prefeitura Municipal;
- Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de estejam sendo realizados pela **CONTRATADA** a serviço do Município;
- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;



- Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte para a **CONTRATANTE**, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Serviços em Eletricidade, Nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho (Deverá ser apresentado pelo Eng. de Segurança da empresa **CONTRATADA**, toda documentação referente as atividades, antes do início das mesmas para a autorização de início dos serviços, e mantê-las sempre em dia);
- Submeter os materiais a serem utilizados para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;
- Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com a Fiscalização da **CONTRATANTE** e os contribuintes;
- Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato;
- Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado;
- Aceitar as indicações de prioridade por parte da Fiscalização, na execução dos serviços;



- Responsabilizar-se, em relação a terceiros, por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja decorrente, ou não, de suas ações ou omissões na execução do Contrato decorrente dos serviços estabelecidos este Projeto Básico, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a **CONTRATADA** provar que a culpa tenha sido exclusiva da **CONTRATANTE** ou da pessoa que sofreu o dano;
- Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste CONTRATO;
- Atender consulta sobre modificações que a **CONTRATANTE** pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se as realizações dessas modificações são compatíveis com os compromissos assumidos no Contrato, quais as eventuais implicações financeiras, devidamente justificadas que resultarão para a **CONTRATANTE**, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente CONTRATO;
- Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de realizar consulta sobre o que possa dificultar a execução dos serviços contratados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, antes;
- Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvimentos pela **CONTRATANTE**, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso;
- Manter sistema de comunicação via celular entre a sede dos serviços da **CONTRATADA**, suas viaturas de apoio as equipes de trabalho e o setor competente da **CONTRATANTE**, permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência e Fiscalização;



- Garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados as equipes operacionais leves e pesadas;
- Equipar suas viaturas com dispositivos que permitam a recarga dos aparelhos celulares, de forma a impedir que eles interrompam a comunicação por falta de carga nas suas baterias (as capacidades dos aparelhos deverão cobrir as áreas mais distantes do Município).
- A empresa deverá comprovar através de cópia autenticada que possui programa de controle médico de saúde ocupacional, assinado por médico de segurança do trabalho, bem como programa de prevenção de riscos ambientais, conforme normas regulamentadoras da atividade;

6.2 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a XXXXXXXX.

A Fiscalização direcionará à **CONTRATADA** todos os serviços de Implantação do Sistema de Iluminação Pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no Contrato, propiciando-lhe exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município.

São ainda obrigações da **CONTRATANTE**:

- Colocar à disposição da Empresa **CONTRATADA** cópia dos documentos técnicos descritivos existentes e integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como: Catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, necessários a execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionado neste instrumento;
- Permitir o livre acesso da Empresa **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;



- Responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores a DATA da ORDEM de INÍCIO, relacionados ao objeto deste Projeto Básico, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à DATA da ORDEM de INÍCIO, decorram de culpa exclusiva do **CONTRATANTE**;
- Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de empresa **CONTRATADA** ou fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da **CONTRATANTE** o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- Velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do Contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.
- Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Empresa **CONTRATADA** aos locais que estiverem sob jurisdição da Prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste CONTRATO;
- Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;
- Informar, aos usuários dos serviços de iluminação pública das obrigações e dos limites contratuais visando a caracterizar a ação da Empresa **CONTRATADA**;
- Garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinado a equipe operacional leve e pesada.
- Repassar à Empresa **CONTRATADA** a as informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento do Sistema de Controle do Contrato.



6.3 DAS PENALIDADES

O não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas deste CONTRATO, e de seus ANEXOS, do EDITAL e do CONTRATO, bem como das normas da legislação e regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, a aplicação, isolada ou concomitantemente, das seguintes penalidades:

- a) advertência formal, por escrito, a versar sobre o descumprimento de obrigações assumidas que não justifiquem a aplicação de outra sanção prevista neste CONTRATO, que será formulada junto à determinação de adoção das medidas necessárias de correção;
- b) multa de até 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO;
- c) rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- d) suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que forem ressarcidos os prejuízos resultantes à Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

O **CONTRATANTE**, na definição e dosimetria das penalidades correspondentes, observará os seguintes parâmetros, com vistas a assegurar a efetividade e a proporcionalidade da medida:

- a) a natureza e a gravidade da infração;



- b) os danos resultantes ao OBJETO do CONTRATO, à segurança pública, ao meio ambiente, aos USUÁRIOS e ao **CONTRATANTE**;
- c) a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;
- d) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes, dentre as quais, a reincidência e a boa ou a má-fé da **CONTRATADA**, na prática da infração;
- e) a situação econômico-financeira da **CONTRATADA**, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução do CONTRATO;
- f) os antecedentes da **CONTRATADA**, inclusive eventuais reincidências;
- g) a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, inclusive quanto ao número de usuários atingidos e o prolongamento, no tempo, da situação que caracterizou a infração.

A prática de qualquer infração não poderá ensejar enriquecimento ilícito da **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** assegurar a devolução, pela CONCESSIONÁRIA, ou a neutralização, de toda e qualquer vantagem obtida com a perpetração da infração, podendo, para tanto, executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO e/ou adotar as demais medidas administrativas e judiciais pertinentes.

O processo de aplicação das sanções previstas neste PROJETO BÁSICO terá início com a lavratura do auto de infração correspondente pelo **CONTRATANTE**, contendo os detalhes da infração cometida e a indicação da sanção potencialmente aplicável.

Lavrado o auto, a **CONTRATADA** será intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa prévia, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando o prazo será de 10 (dez) dias, consoante o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/21.



No mesmo prazo indicado acima, a **CONTRATADA** deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pelo **CONTRATANTE**.

Na fase de instrução, a **CONTRATADA** pode requerer, fundamentadamente, diligência e perícia e pode juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo ao **CONTRATANTE** recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Encerrada a instrução processual, o **CONTRATANTE** decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à **CONTRATADA** a interposição de recurso para a autoridade hierarquicamente superior à que decidiu em 1ª instância, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

Na hipótese da sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Após a decisão de eventual recurso interposto pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** emitirá, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, documento de cobrança contra a **CONTRATADA**, que deverá pagar o valor correspondente em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação.

A falta de pagamento da multa no prazo estipulado importará a incidência automática de juros de mora vinculados à variação pro rata da taxa SELIC, a contar da data do respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento, também sendo facultado ao **CONTRATANTE** descontar o valor correspondente da REMUNERAÇÃO da **CONTRATADA**, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas reverterão em favor do Tesouro Municipal.



A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO pelo descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** não se confunde com o mecanismo de pagamento fundado na sistemática de avaliação do INDICADOR DE DESEMPENHO, constante do item 5.2.3 no PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

- Fica designado como gestor do Contrato o secretário municipal de XXXXXX, o qual assina o presente Instrumento;
- Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o profissional indicado pelo Secretário de XXXXXX, confirme Anexo **C** do presente Instrumento Contratual;
 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
- Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;
- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVERSÃO DOS BENS A CONTRATANTE



No vencimento do período contratual, a **CONTRATADA** será obrigada a entregar à **CONTRATANTE**, as implantações, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública e deste objeto, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes. Essa entrega será efetuada sem indenizações.

No encerramento do contrato será formalizado o termo de doação definitiva dos ativos de iluminação para o Município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

O **CONTRATANTE** poderá, durante a vigência do CONTRATO, rescindi-lo, por motivo de interesse público devidamente comprovado, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento, à **CONTRATADA**, de indenização.

A indenização devida à **CONTRATADA**, em caso de rescisão do contrato por interesse público, cobrirá:

- a) as parcelas dos investimentos vinculados aos itens locados e ainda não amortizados, que tenham sido instalados para o cumprimento deste Projeto Básico;
- b) todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, FINANCIADOR(ES), contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais; e
- c) todas as despesas causadas pela rescisão por interesse público, bem como os custos de rescisão antecipada dos contratos celebrados pela **CONTRATADA** para a execução deste OBJETO.

O cálculo do valor da indenização dos bens locados e não amortizados será feito com base na seguinte fórmula:



$$I = SV - (DA + CE)$$

Onde:

I = valor da indenização a ser paga pelo Município pela rescisão do Contrato antes de seu termo. SV = saldo dos valores locatícios a vencer até o termo original do Contrato.

DA = desconto calculado a taxa de 15,75% ao ano, proporcionalmente ao prazo antecipado, pela antecipação dos pagamentos do SV.

CE = custos evitados para a CONTRATADA em função do término antecipado do Contrato relativamente a operação e manutenção do parque de IP pelo saldo do prazo contratual.

A rescisão por interesse público se dará com notificação prévia à **CONTRATADA**, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão descontados da indenização prevista para o caso de rescisão por interesse público.

O futuro Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas demais hipóteses elencadas pelo art. 137, da Lei nº 14.133/21.

A rescisão por culpa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de verificação da inadimplência da empresa em processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à **CONTRATADA**, detalhadamente, os descumprimentos contratuais cometidos, dando-se um prazo razoável, nunca inferior a 05 (cinco)



dias úteis, para se corrigirem as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

A rescisão por descumprimento da **CONTRATADA** não acarretará para o **CONTRATANTE** qualquer espécie de responsabilidade em relação a ônus, encargos, obrigações ou compromissos com terceiros assumidos pela **CONTRATADA**, notadamente em relação a obrigações de natureza trabalhista, tributária e previdenciária.

Rescindido o contrato por descumprimento contratual, a indenização à **CONTRATADA** devida pelo **CONTRATANTE** ficará limitada às parcelas dos investimentos vinculados aos bens locados, ainda não amortizados, conforme fórmula de indenização prevista neste item, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela **CONTRATADA**.

Em caso de rescisão por culpa do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito a indenização pelos investimentos vinculados aos bens locados, ainda não amortizados, conforme fórmula de indenização prevista neste item, como também, da indenização devida em casos de rescisão por interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento de contrato se dará apenas nos itens não locados, compreendidos entre os itens 1,4, 5 e 6 da planilha orçamentária, ficando os cálculos de reajustamentos estabelecidos conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes do presente Contrato o edital de licitação e seus anexos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – CEP 14.730-000



Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21 e suas alterações, do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/21 é declarado competente o foro do Município de Monte Azul Paulista para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 89, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Azul Paulista/SP,

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

NOME

SECRETARIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – CEP 14.730-000



XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX RG XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXX RG

XXXXXXXXXXXXXXXXXX